



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTOS

FASE INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de banda para animar a noite do Baile da escolha da nova corte de Soberanas do Município.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a Contratação de Show Musical da Banda “Rogério Magrão Ltda” para animar a noite que será eleita a nova Corte de Soberanas do Município na data do dia 17 de outubro de 2025, às 23:00h, com duração de 3:30h.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 31 de julho de 2025.

Charles Porsche
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
E-mail	secultur@imigrante-rs.com.br
Telefone	(51) 3754-1158
Servidor responsável pela Demanda	Viviane Porsche

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação direta da banda Rogério Magrão Ltda justifica-se em razão da natureza singular do serviço, caracterizado como apresentação artística de notório conhecimento e reconhecimento regional, cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural local e à expectativa do público.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O evento ocorrerá em 17 de outubro de 2025, às 23:00h.

Encaminho o presente para o setor responsável para que proceda com os trâmites necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO

__/__/____

CARIMBO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

&

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 – PA 2025/30106

Para a pretendida contratação da empresa: Rogério Magrão Ltda, inscrita no CNPJ nº 43199982000103, para **prestação dos serviços de animação musical da noite de escolha da nova corte de Soberanas do município** de acordo com especificações do termo de referência em anexo no processo administrativo nº 2025/30106.

Para que a contratação direta do referido profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 72, inciso VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação direta da banda Rogério Magrão Ltda justifica-se em razão da natureza singular do serviço, caracterizado como apresentação artística de notório conhecimento e reconhecimento regional, cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural local e à expectativa do público.

Rogério Magrão Ltda é um grupo amplamente conhecido no cenário musical do sul do Brasil, especialmente no segmento de música popular regional. Com mais de duas décadas de carreira, a banda é reconhecida pelo seu carisma, repertório envolvente e capacidade de atrair público diverso, incluindo famílias, jovens e autoridades locais. Sua presença tem potencial para valorizar a programação do evento da Escola das Soberanas, agregando visibilidade e prestígio.

A escolha da banda atende também ao interesse público, pois está alinhada com os objetivos do evento: promover a cultura local, fortalecer os vínculos comunitários e oferecer entretenimento de qualidade à população. Ademais, trata-se de uma apresentação única e com data previamente estabelecida, não sendo viável a substituição por outra banda sem prejuízo à proposta do evento.

Considerando ainda, que a razão da escolha do fornecedor tenha sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 40.000,00 que será pago em parcela única. Conforme pesquisa de preços realizada, com base em contratos da empresa com outros órgãos públicos municipais e Notas Fiscais emitidas, os quais estão em anexo no processo administrativo, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado de sua atuação, considerando ainda que a referida contratação não trará prejuízos ao erário público, conforme exige o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.

Imigrante, 31 de julho de 2025.

CHARLES PORSHE

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input checked="" type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não encontrado no catálogo eletrônico de padronização.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Cachê	01	un	R\$22.000,00	R\$22.000,00
2	Transporte	01	un	R\$7.000,00	R\$7.000,00
3	Estrutura de som e luz	01	Un	R\$7.000,00	R\$7.000,00
4	Infraestrutura	01	Un	R\$1.500,00	R\$1.500,00
5	Hospedagem	01	Un	R\$1.500,00	R\$1.500,00
6	Logística	01	Un	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Valor Total Estimado:					R\$40.000,00

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	A festa acontecerá no dia 17.10.2025, onde a data já está confirmada pela banda. A programação inicial foi alinhada com a mesma, onde o show terá duração de 3:30h, só faltando estabelecer o horário.
Horário de entrega:	A programação inicial foi alinhada com a banda, mas o horário pode sofrer alterações devido a atrasos do desfile da noite. O horário ainda será definido com a banda.
Local de Entrega:	Ginásio Municipal de Imigrante. Endereço: R. Augusto Gartner, 460, Imigrante - RS, 95885-000

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) <input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até xx dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.	

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
<input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 60 dias
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	



3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: **R\$ 40.000,00**

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo () Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) () Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021. Decreto Municipal 2.130/2021.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de show musical com Rogério Magrão e Banda, para animar o baile na noite de escolha da nova corte de soberanas do município, com fundamentação legal no art. 74 inciso II da lei 14.133/2021.

Art. 74.É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da nova Corte de Soberanas constitui um dos eventos oficiais de maior relevância cultural e simbólica no calendário do Município, atraindo significativa participação popular e repercussão regional. Para abrilhantar o baile de escolha da nova Corte, faz-se necessária a contratação de atração musical de reconhecida capacidade de mobilização do público.

A banda **Rogério Magrão e Banda** é amplamente conhecida e consagrada pela opinião pública, com trajetória consolidada e notória atuação no cenário artístico regional, sendo reconhecida como atração compatível com a magnitude e a tradição do evento. Torna-se, portanto, inviável a realização de procedimento competitivo, dada a natureza singular da contratação e a ausência de substitutos equivalentes que preencham os mesmos requisitos de notoriedade, aceitação pública e disponibilidade exclusiva.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A contratação direta da banda **Rogério Magrão Ltda** justifica-se em razão da natureza singular do serviço, caracterizado como apresentação artística de notório conhecimento e reconhecimento regional, cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural local e à expectativa do público. Rogério Magrão e Banda é um grupo amplamente conhecido no cenário musical do sul do Brasil, especialmente no segmento de música popular regional. Com mais de duas décadas de carreira, a banda é reconhecida pelo seu carisma, repertório envolvente e capacidade de atrair público diverso, incluindo famílias, jovens e autoridades locais. Sua presença tem potencial para valorizar a programação do evento da **Escola das Soberanas**, agregando visibilidade e prestígio. Segue breve resumo da trajetória da banda:

"O ano de 2012 foi o marco inicial da trajetória da banda, tendo como principal objetivo trabalhar a música em sua essência. Nos shows apresentam canções que fizeram história na voz marcante de Rogério Magrão e também músicas inéditas gravadas durante estes quatro anos. Os componentes do grupo musical são profissionais qualificados, que atuam nos mais renomados estúdios do sul do país, dando a apresentação ainda mais vida. São eles: Juninho no acordeon, Andrei no contrabaixo e vocal, Fernando "Naná" no trompete e vocal, Márcio no trombone e trompete, Alex no Saxofone, Willian na bateria, Ronaldo na guitarra e vocal, tendo como intérprete Rogério Magrão com uma carreira musical de mais de três décadas. Com a finalidade de proporcionar ao seu público um show com qualidade musical e técnica, apresenta uma estrutura de som e luzes a nível de shows nacionais. "Rogério Magrão & Banda" é considerada um "fenômeno cultural", pela facilidade em executar a boa música e principalmente pelas multidões que atraem em cada apresentação.

A banda tem em sua discografia quatro trabalhos, sendo o primeiro em espanhol lançado na Argentina, o segundo gravado ainda no ano de 2012 intitulado "A mesma essência, uma nova história" tendo como principal música "Despedida de Casado" a qual ocupou lugar de destaque entre os hits com maior execução nas rádios sulistas. Sob a alcunha de "Bom de ouvir, melhor ainda de dançar" o terceiro álbum foi lançado no ano de 2014. No ano de 2015, Rogério Magrão & Banda brinda o público com o lançamento da música: "Se Toca essa Moda" sendo este o quarto trabalho, destacando o grupo no cenário musical. "Tinha um Bar no Caminho", "Vida de Rua", "Recaída Certa" e "Tbt Preferido" são as atuais músicas de trabalho, que já se configuram como sucesso nas programações das rádios do Sul do país e com milhões de visualizações nas plataformas de Streaming. Em Maio de 2023 a gravação do DVD 10 Anos, na cidade de Piratuba/SC, se torna um marco na carreira de Rogério Magrão & Banda. Uma Mega Produção que exhibe canções para os mais variados e exigentes gostos, convidando o público a se reportar aos bailes para dançar, contudo, sem esquecer a verdadeira essência da música!"

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

- Cumprir pontualmente com a agenda previamente definida, comparecendo no local, data e horário acordados;
- Fornecer estrutura de som e iluminação compatível com o espaço do evento, garantindo qualidade técnica da apresentação;
- Realizar show com duração mínima obrigatória de 3 horas e 30 minutos, com 20 minutos de intervalo;
- Executar apresentação musical com repertório característico da banda, conforme padrão adotado em outros eventos;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado;



- Os preços propostos devem contemplar todos os custos envolvidos, inclusive transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;
- Apresentar toda a documentação de habilitação exigida, dentro do prazo de validade e regularidade, conforme os critérios estabelecidos para contratações por inexigibilidade de licitação.

A escolha da banda atende ao interesse público, pois está alinhada com os objetivos do evento: promover a cultura local, fortalecer os vínculos comunitários e oferecer entretenimento de qualidade à população. Ademais, trata-se de uma apresentação única e com data previamente estabelecida, não sendo viável a substituição por outra banda sem prejuízo à proposta do evento.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: Prestação de Serviço.		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade.		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	



13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 31 de julho de 2025.

Charles Porsche

Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DA BANDA ROGÉRIO MAGRÃO LTD PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAR O BAILE DE ESCOLHA DA NOVA CORTE DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital.
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração.
<input type="checkbox"/> Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente.

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	Banda Rogério Magrão Ltda CNPJ 43199982000103						
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8
	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/> 11	<input type="checkbox"/> 12	<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/> 14	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 16
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: A contratação direta da banda Rogério Magrão Ltda justifica-se em razão da natureza singular do serviço, caracterizado como apresentação artística de notório conhecimento e reconhecimento regional, cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural local e à expectativa do público. A escolha da banda atende também ao interesse público, pois está alinhada com os objetivos do evento: promover a cultura local, fortalecer os vínculos comunitários e oferecer entretenimento de qualidade à população. Ademais, trata-se de uma apresentação única e com data previamente estabelecida, não sendo viável a substituição por outra banda sem prejuízo à proposta do evento.								
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)		30 dias						
<input checked="" type="checkbox"/> As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável								
<input checked="" type="checkbox"/> Os fornecedores foram informados das características da contratação, assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento;								



- d) Garantias exigidas;
e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;
f) Marcas e modelos, quando for o caso

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

<input type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	<input type="checkbox"/> Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Conforme relação de itens abaixo:
--	---

Itens com menos de 3 preços:

Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:

Por se tratar de uma Inexigibilidade para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública" (Art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2021) é inviável a competição. Anexo ao processo de compra encontram-se diversas postagens em Mídias Sociais que comprovam o reconhecimento da banda pela população.

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALOR(E) ESTIMADO(S)

<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Média simples	<input checked="" type="checkbox"/> Outro método (justificar abaixo)
--------------------------------------	----------------------------------	--	--

Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):

Por se tratar de uma Inexigibilidade, na qual é inviável a competição, justificou-se o preço através de Notas Fiscais emitidas pelo próprio fornecedor para outros contratantes e por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública.

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inexequíveis
<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inconsistentes	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços excessivamente elevados

Justificativa para desconsideração dos preços:

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

<input type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
--	---

7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: **R\$ 40.000,00**

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	<input type="checkbox"/> Não se aplica por ser SRP
--	--

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Público.	<input type="checkbox"/> Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)	

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Viviane Porsche	

Imigrante, 31 de julho de 2025.

Charles Porsche
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo



DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelaçamento administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;

V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

Órgão	Gestor do Contrato	Rubrica da Ciência
() Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	Edson Adilso Heck	
() Secretaria Municipal de Educação	Carlos Alexandre Lutterbeck	
() Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	Jóice Cristina Horst	
() Secretaria Municipal da Obras e Mobilidade Urbana	Fabiano Acadroli	
() Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	Gilnei Dahmer	
(x) Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Charles Porsche	

Obs.:

Na **ausência, impedimento e/ou suspeição** do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente**, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.



2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.

2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;

V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;

X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Viviane Porsche		Robson Wessel	

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contrato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;

VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o



setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;

X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Vivianè Porsche		Robson Wessel	

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26
Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência

Imigrante, 31 de julho de 2025.

Charles Porsche

Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo